



SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC RS

Porto Alegre, 04 de junho de 2020.

INFORMAÇÃO ECAT- DEPLAN/CELIC Nº 0134/2020

Proa nº 20/1300 0002974 0

Assunto: Pedidos de Impugnação e Esclarecimento

Trata-se de questionamentos suscitados DELIC/CELIC (fls.), conforme e-mail em anexos, em relação ao PE 319/2020, com abertura prevista para o dia 05/06/2020 referente a aquisição de vários equipamentos e materiais, razão pela qual aportou ao expediente vários pedidos de Impugnação e Esclarecimento, conforme os procolos 958, 968, 976, 979, 982, 986, 987, 994, 995, 997, 971, 991, 992, 1008, 1011, 1013, 1015, 1018, 1021, 1038 e 1039.

Em face dos questionamentos suscitados, os referidos pedidos de impugnação e esclarecimento foram repassados a Secretaria Estadual de saúde RS – SES, a qual se manifestou conforme descrito abaixo e e-mails em anexo.

PROTOCOLO 958

EMPRESA: H. STRATTNER & CIA LTDA

Lote 31 - Item 0870.0190.010086 – Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida

Solicita-se em edital: 01 Fonte de iluminação LED, com iluminação equivalente a xênon 300 watts.

1º Questionamento

As câmeras de hoje são muito sensíveis não necessitando de intensa iluminação para ter boa imagem, assim a solicitação da Fonte de Luz equivalente a 300W, não é um item necessário pois os maiores hospitais do Brasil utilizam 175W. Podemos ofertar nossa fonte de luz de 175W, para o item?





Solicita-se em edital: Com possibilidade de controle da fonte de luz por meio da cabeça da câmera.

2º Questionamento

Seria importante a solicitação de possibilidade de controle também do insuflador, possibilitando controle do médico de todo o sistema.

Solicita-se em edital: Com sistema de aquecimento externo e autoclavável

3º Questionamento

Há possibilidade de alteração para elemento térmico descartável, uma vez que isto evita a contaminação cruzada. Principalmente em tempos de pandemia.

Solicita-se em edital: Dotado de circuitos de segurança com alarme sonoro e visual.

4º Questionamento

Poderia esclarecer quais os alarmes necessários. Pois não foi descrito alarme por exemplo de pressão negativa, de extremamente importante para segurança da insuflação.

RESPOSTA:

Pregão Eletrônico 0319/2020

Processo administrativo 20/1300-0002974-0

Resposta ao pedido de esclarecimentos

Solicitante: H. Strattner & Cia. Ltda.

Lote 31

Questionamento 1:

Podemos ofertar nossa fonte de luz de 175W, para o item?

Resposta: Será aceita fonte de Luz equivalente a 300W

Questionamento 2:





Possibilidade de controle também no insuflador, possibilitando controle do médico.

Resposta: Não será acrescentado este item

Questionamento 3:

A possibilidade de alteração de alteração para elemento térmico descartável, evitando contaminação cruzada.

Resposta: Não será aceito elemento térmico descartável.

Questionamento 4:

Poderia esclarecer quais os alarmes necessários:

Resposta: Deverá ter alarmes sonoros e visuais.

André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC
CREFITO 23009

PROCOLO 968

EMPRESA: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL IND. COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

I) Considerando a Descrição Técnica Itens Compra 22879 para Hospital de Santa Maria, onde descreve o Lote 04 - Item 0870.0190.010049 – Esterilizador por Métodos Físico- Químicos

II) Considerando que há, no mercado, produtos que atendam a mesma finalidade almejada por esta Administração, como, por exemplo, o produto de marca ASP ofertado pela “Johnson & Johnson”, cuja descrição segue abaixo:

1. Esterilizador por vapor de peróxido Nossa tecnologia é de gás de PEROXIDO DE HIDROGENIO, e que todo vapor é uma gás.





2. Câmara de Esterilização em aço inoxidável, AISI 316 ou superior.

Esclarecimento: Considerando que o alumínio 6063, classificado com classe 1, é mais compatível que o aço inoxidável AISI 316 que podem provocar decomposição catalítica do peróxido bem como descoloração.

3) Volume maior de 200 litros

Esclarecimento: Nossa tecnologia possui câmara de 152 litros (muito próximo do solicitado), o eu é suficiente para atender demandas de Hospitais de altos volumes de todo país como Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Hospital Nossa Senhora da Conceição de Porto Alegre e Hospital de Caridade Astrogildo de Azevedo de Santa Maria. Câmaras de volume maior tendem a ser subutilizados devido à necessidade de rotatividade dos materiais termo-sensíveis. Tendo em vista que câmara de 200 litros restringirá a ampla participação.

IV) E, considerando a vantagem, tanto de procedimento e economicidade para o Órgão, quanto de aumentar a competitividade do processo licitatório;

Pergunta-se:

Diante dos esclarecimentos acima, é correto o entendimento de que o produto de marca Sterrad 100NX AllClear acima descrito, da “Johnson & Johnson”, dado que (1.) atende perfeitamente a finalidade buscada por esta Administração na presente licitação e (2.) satisfaz a especificação técnica referente ao Lote 4, também será aceito na licitação?

I. De acordo com o preâmbulo do anexo I – Folha de Dados do presente edital, a presente licitação está sendo promovida pelo Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Central de Licitações – CELIC para serem utilizados no HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA situado em FLORIANOPOLIS 1041 PINHEIRO MACHADO SANTA MARIA RS

Diante disso pergunta-se:

A. Qual o CNPJ serão realizados os faturamentos já que tal informação não consta no referido edital e seus anexos.

b. Qual o CNPJ do local de entrega, Hospital Regional de Santa Maria.





RESPOSTA:

Pregão Eletrônico 0319/2020

Processo administrativo 20/1300-0002974-0

Resposta ao pedido de esclarecimento

Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Ind. Com. De Produtos para Saúde Ltda.

Lote 4

1. Atende perfeitamente a finalidade buscada por esta administração na presente licitação?

Resposta: Não atende ao edital

2. Satisfaz a especificação técnica referente ao lote 4?

Resposta: Não atende ao edital

André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC

CREFITO 23009

PROTOCOLO 976

Para fins de participação no item 38 (Ventilador pulmonar), perguntamos:

O edital solicita: Prazo de entrega de 15 dias;

SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC RS
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160





Questionamento: Será aceito Prazo de entrega de 180 dias sujeito a alterações devido a Pandemia do COVID-19?!

O edital solicita: Volume corrente de no mínimo 05 a 2000ml;

Questionamento: Será aceito Volume corrente de no mínimo 20 a 2000ml?!

O edital solicita: Sistema de alarmes com pelo menos: alarme de baixa pressão inspiratória;

Questionamento: Será aceito alarme de baixa pressão inspiratória ou peep baixa?!

O edital solicita: Acompanhar no mínimo os seguintes acessórios: Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido;

Questionamento: Será aceito Mangueira apenas para conexão de oxigênio. O ventilador é de turbina.

RESPOSTA:

Pregão Eletrônico 0319/2020

Processo administrativo 20/1300-0002974-0

Resposta ao pedido de esclarecimento

Solicitante: Gastro Comércio e Representação de Equipamentos.

Lote 38





1.Será aceito prazo de entrega de 180 dias?

Resposta: prazo de entrega será de 15 dias.

2.Será aceito volume corrente de 20 a 2000 ml?

Resposta: descritivo técnico de acordo com complexidade da utilização.

3. Será aceito alarme de pressão baixa na via aérea ou PEEP baixa?

Resposta: Ambos podem ser aceitos

4. Será aceito apenas mangueira para conexão de oxigênio?

Resposta: Deverá acompanhar mangueiras de ambos os gases, não sendo aceito sistemas de turbina.

André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC

CREFITO 23009

Protocolo 979

Estamos com uma dúvida em relação ao edital 319/2020 ??

No item 30 são 02 unidades do conjunto (sistema) de endoscopia inteiro ???

RESPOSTA:

Pregão Eletrônico 0319/2020

Processo administrativo 20300-0002974-0

Resposta ao pedido de esclarecimento





Solicitante: Não tem informações no material enviado

Protocolo: 979

Lote

Solicitação: Estamos com uma dúvida em relação ao edital 319/2020 ?? No item 30 são 02 unidades do conjunto (sistema) de endoscopia inteiro ??? Certo de um breve retorno.

Resposta: Sim 02 unidades

André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC

CREFI

Protocolo 982

Prezado Pregoeiro, é possível alterar o prazo de entrega de 15 dias para 120 dias? Ou então será aceito pedido de prorrogação de entrega? Muitas empresas trabalham com equipamentos importados, e com o cenário que estamos vivendo, as importações tem sofrido muitos atrasos.

RESPOSTA:

O prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos equipamentos, conforme consta no Termo de Referência, é de interesse da Administração e deve ser mantido.

Protocolo 986

EMPRESA: STRYKER DO BRASIL LTDA





a) Aceitação do prazo de entrega mínimo para 90 (noventa) dias, gerando maior concorrência para o item, a fim de contribuir para a economicidade com dispêndio de gastos da administração e oferecendo produtos de qualidade;

RESPOSTA:

O prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos equipamentos, conforme consta no Termo de Referência, é de interesse da Administração e deve ser mantido.

Protocolo 987

EMPRESA SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S.A

**QUANTO AO DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X
MÓVEL**

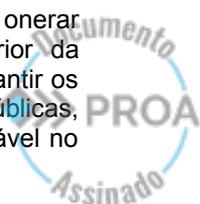
**Solicita o edital: gerador com as seguintes características mínimas: a)
potência mínima de 30 kw**

Esclarecimento: Informamos ao órgão que devido ao projeto do equipamento da empresa Siemens Healthcare e analisando a potência nominal em conjunto com os valores de tensão e corrente do equipamento, somos capazes de atender à demanda clínica solicitada no texto editalício sem comprometer na qualidade diagnóstica. O equipamento da empresa Siemens Healthcare oferece potência nominal de 20 kW, o que é considerado altamente suficiente para a alta qualidade de imagem e poder diagnóstico solicitado no edital e, ainda um valor superior a este acaba por onerar a oferta de equipamentos e assim demandar maior verba do órgão o que não faz parte dos princípios de igualdade e legalidade cernes das compras públicas. Como cada projeto de equipamento apresenta características próprias, ficamos a disposição para esclarecimentos adicionais e, ainda, entendemos que atendemos à demanda clínica solicitada e não seremos desclassificados do certame. Estamos corretos?

Solicita o edital: Tensão variável no mínimo entre 40 kv e 133 kv,

Esclarecimento: Cada fabricante possui sua particularidade no projeto de seu equipamento, sendo o valor de KV e mA alguns deles. A empresa Siemens Healthcare oferece equipamentos com tensão variável de 125 KV e corrente de 300 mA, o que é considerado ideal para exames radiográficos de cabeça, coluna vertebral, abdômen, pulmão, órgãos internos e extremidades.

Ao exigir "Tensão variável no mínimo entre 40 kv e 133 kv", o órgão acaba por onerar a oferta de equipamentos já que exige uma especificação técnica superior da considerada ideal para atender a demanda clínica. Logo, com o sentido de garantir os princípios da igualdade, livre concorrência, e legalidade, cernes das compras públicas, solicitamos que o órgão altere a especificação citada acima para "Tensão variável no mínimo entre 40 kv e 125 kv,". Estamos corretos com nosso entendimento?





Solicita o edital: Ponto Focal: 0,50-1,00mm

Esclarecimento: Entendemos que esta solicitação especifica que serão aceitos equipamentos com ponto focal dentro dessa faixa, mais especificamente 0,8mm (característica solicitada no próprio descritivo). Desta forma, a Siemens atende a solicitação ao ofertar equipamento com foco único de 0,8 mm e não será desclassificada do certame. Estamos corretos nesse entendimento?

Solicita o edital: e) tempo mínimo aproximado de exposição de 2 ms

Esclarecimento: Cada fabricante possui sua particularidade no projeto de seu equipamento, sendo que algumas empresas podem apresentar diferenças em suas soluções. A Siemens Healthineers oferece em seu equipamento um tempo de exposição de 0,004 à 5,0 segundos. Sendo assim, devido a diferença ínfima que não traz quaisquer impactos negativos na rotina clínica ou qualidade de imagem. Solicitamos, em vista da manutenção dos princípios de isonomia e livre participação que regem o certame, que sejam considerados equipamentos que apresentem tempo a partir de 4ms.

Solicita o edital: 2-sistema motorizado com baterias de alta duração integradas

Esclarecimento: Informamos que o equipamento ofertado pela Siemens Healthineers é um dos mais leves do mercado (171 kg) e possui conexão simples à qualquer tomada, possibilitando ao técnico grande facilidade no deslocamento e obtenção das radiografias e que, assim como a maioria das empresas do ramo, o modelo análogo de raio-X móvel não é motorizado e, portanto, não conta com sistema de baterias. Esta solicitação acaba, portanto, por limitar a participação de diversas empresas e onerar a oferta dos produtos. Como o objetivo das compras públicas é seguir os princípios de isonomia e maior competitividade do certame, solicitamos que este item seja considerado facultativo nos equipamentos já que sua ausência não prejudicará a demanda clínica solicitada e ainda possibilitará maior concorrência das empresas ao certame. Estamos corretos?

Solicita o edital: 5-diafragma com as seguintes características mínimas: b) rotação de 360 graus

Esclarecimento: Informamos ao órgão que cada fabricante possui sua particularidade no projeto de seu equipamento, sendo que alguns equipamentos podem apresentar rotação do colimador +/-45°. Limitar a participação de empresas as que apresentam rotação do colimador 360° não é garantia de aquisição de um equipamento de melhor qualidade. Logo, com o sentido de garantir os princípios da igualdade, livre concorrência, e legalidade, cernes das compras públicas, solicitamos que o órgão altere a especificação citada acima para "Rotação do colimador: +/- 45°". Estamos corretos?

Solicita o edital: 11 com sistema automático de parada emergencial em caso de colisão

Esclarecimento: Assim como explicado em item anterior, o equipamento ofertado não é motorizado, portanto, não possui sistema automático de parada emergencial. Solicitamos, em vista da manutenção dos princípios de isonomia e livre participação





que regem o certame, que sejam considerados equipamentos que apresentem essa configuração.

Solicita o edital: 13-dimensões máximas para deslocamento entre leitos e condições de transporte em elevador(lpxa): 590mm x 1200mm x 1950mm

Esclarecimento: Informamos que o equipamento ofertado possui dimensões (lpxa): 631mm x 1305 mm x 2050 mm, sendo que a altura, por exemplo, fica bem menor considerando o equipamento em posição de transporte (máximo de 1325 mm). Dessa forma, percebemos que as dimensões possuem diferenças ínfimas, que em nada prejudicarão o órgão e em entendemos, portanto, que não seremos desclassificados do certame. Estamos corretos nesse entendimento?

Solicita o edital: a) anodo com angulo giratorio de alta rotacao com no minimo 3.000 rpm;

Esclarecimento: Cada fabricante possui sua particularidade no projeto de seu equipamento, sendo que algumas empresas podem apresentar diferenças em suas soluções. A Siemens Healthineers oferece em seu equipamento um ânodo de alta rotação de 2800 rpm, suficiente para uma ótima dissipação térmica do tubo. Sendo assim, devido a diferença ínfima que não traz quaisquer impactos negativos na rotina clínica ou qualidade de imagem, solicitamos, em vista da manutenção dos princípios de isonomia e livre participação que regem o certame, que sejam considerados equipamentos que apresentem rotação de 2800 rpm.

Solicita o edital: Gaveta porta chassis protegida de radiacao para no minimo 8 chassis de 35 x 43 cm

Esclarecimento: Esclarecemos que a gaveta porta-chassis do equipamento ofertado fica do lado oposto do tubo que fará a emissão dos raios-X, não sendo necessária, portanto, proteção contra radiação, uma vez que os filmes radiográficos não correm risco de serem impressionados. Dessa forma, entendemos que atendemos à solicitação editalícia e não seremos desclassificados do certame. Estamos corretos nesse entendimento?

I) QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA

Devido a situação mundial do COVID-19, a Siemens não consegue participar da licitação com a permanência do ponto quanto o prazo de entrega de 30 (trinta) dias. Essas máquinas são de fabricação complexa e com alto valor agregado, estamos com desabastecimento mundial e com dificuldade na importação. Pedimos a gentileza que o ponto seja reavaliado para que consigamos participar dessa licitação). Neste sentido, solicitamos que o órgão reavalie o prazo de entrega estipulado no instrumento convocatório, tendo em vista que o mesmo não poderá ser atendido por nenhuma das empresas que, ofertem equipamentos importados. Sugerimos assim que, o prazo seja alterado para 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

Lote 35 - Item 0870.0190.010027 – Ultrassom Diagnóstico





Edital: “Deverá ter HD interno de no mínimo 1T.”

Esclarecimento: Para permitir maior competitividade e que mais empresas participem do certame, solicitamos que este trecho seja modificado para: Deverá ter HD interno de no mínimo 500 GB.

Caso não seja possível tal alteração, podemos ofertar um HD EXTERNO para complementar o espaço de memória solicitado, sem que haja uma desclassificação técnica?

Lote 36 - Item 0870.0190.010031 – Ultrassom Diagnóstico Transesofágico

Edital: “Deverá ter HD interno de no mínimo 1T.”

Esclarecimento: Para permitir maior competitividade e que mais empresas participem do certame, solicitamos que este trecho seja modificado para: Deverá ter HD interno de no mínimo 500 GB.

Caso não seja possível tal alteração, podemos ofertar um HD EXTERNO para complementar o espaço de memória solicitado, sem que haja uma desclassificação técnica.

QUANTO A SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS:

Esclarecemos que, por se tratar de equipamentos médicos que estes são fabricados sob demanda devido sua complexidade e necessidade específica. Esses tipos de equipamentos não podem ser considerados "bens de prateleira" e ainda, são inviáveis a apresentação de amostra, uma vez que eles necessitam de aplicação e treinamento para serem utilizados.

Dessa forma questionamos: Visto que esse equipamento possui o registro do órgão regulador (ANVISA) e certificado de boas práticas de fabricação, podemos considerar que as amostras para esse item podem ser substituídas pelos certificados acima mencionados anexados aos manuais e catálogos técnicos?

QUANTO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Solicita o Edital: “20.3.1.9.Fornecer assistência técnica especializada no local e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas após a notificação do fato pela Administração;”

Informamos que possuímos um serviço de UPTIME SERVICE, atendimento de assistência técnica no número: 0800-55-48-38 com abertura de chamado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo realizado o atendimento remoto especializado no próximo dia útil da abertura do chamado e, se preciso, atendimento presencial em até **24 horas úteis**.





Além disso, possuímos estoque de peças no Brasil, porém para **casos específicos de importação de peças é preciso considerar o prazo de até 15 dias uteis para finalização do atendimento**. Podemos considerar que atendemos a necessidade da instituição através desse atendimento?

RESPOSTA:

Pregão Eletrônico 0319/2020

Processo administrativo 20300-0002974-0

Resposta a Impugnação

Solicitante: Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda

Protocolo: 987

QUANTO AO DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X MÓVEL

Solicita o edital: gerador com as seguintes características mínimas: a) potência mínima de 30 kw

Esclarecimento: Informamos ao órgão que devido ao projeto do equipamento da empresa Siemens Healthcare e analisando a potência nominal em conjunto com os valores de tensão e corrente do equipamento, somos capazes de atender à demanda clínica solicitada no texto editalício sem comprometer na qualidade diagnóstica. O equipamento da empresa Siemens Healthcare oferece potência nominal de 20 kW, o que é considerado altamente suficiente para a alta qualidade de imagem e poder diagnóstico solicitado no edital e, ainda um valor superior a este acaba por onerar a oferta de equipamentos e assim demandar maior verba do órgão o que não faz parte dos princípios de igualdade e legalidade cernes das compras públicas. Como cada projeto de equipamento apresenta características próprias, ficamos a disposição para esclarecimentos adicionais e, ainda, entendemos que atendemos à demanda clínica solicitada e não seremos desclassificados do certame. Estamos corretos?

Resposta: Edital não será alterado

Solicita o edital: Tensão variável no mínimo entre 40 kv e 133 kv,





Esclarecimento: Cada fabricante possui sua particularidade no projeto de seu equipamento, sendo o valor de KV e mA alguns deles. A empresa Siemens Healthcare oferece equipamentos com tensão variável de 125 KV e corrente de 300 mA, o que é considerado ideal para exames radiográficos de cabeça, coluna vertebral, abdômen, pulmão, órgãos internos e extremidades.

Ao exigir “Tensão variável no mínimo entre 40 kv e 133 kv”, o órgão acaba por onerar a oferta de equipamentos já que exige uma especificação técnica superior da considerada ideal para atender a demanda clínica. Logo, com o sentido de garantir os princípios da igualdade, livre concorrência, e legalidade, cernes das compras públicas, solicitamos que o órgão altere a especificação citada acima para “Tensão variável no mínimo entre 40 kv e 125 kv,”. Estamos corretos com nosso entendimento?

Resposta: Edital não será alterado

Solicita o edital: Ponto Focal: 0,50-1,00mm

Esclarecimento: Entendemos que esta solicitação especifica que serão aceitos equipamentos com ponto focal dentro dessa faixa, mais especificamente 0,8mm (característica solicitada no próprio descritivo). Desta forma, a Siemens atende a solicitação ao ofertar equipamento com foco único de 0,8 mm e não será desclassificada do certame. Estamos corretos nesse entendimento?

Resposta: Edital não será alterado

Solicita o edital: e) tempo mínimo aproximado de exposição de 2 ms

Esclarecimento: Cada fabricante possui sua particularidade no projeto de seu equipamento, sendo que algumas empresas podem apresentar diferenças em suas soluções. A Siemens Healthineers oferece em seu equipamento um tempo de exposição de 0,004 à 5,0 segundos. Sendo assim, devido a diferença ínfima que não traz quaisquer impactos negativos na rotina clínica ou qualidade de imagem. Solicitamos, em vista da manutenção dos princípios de isonomia e livre participação que regem o certame, que sejam considerados equipamentos que apresentem tempo a partir de 4ms.

Resposta: Edital não será alterado

Solicita o edital: 2-sistema motorizado com baterias de alta duração integradas

Esclarecimento: Informamos que o equipamento ofertado pela Siemens Healthineers é um dos mais leves do mercado (171 kg) e possui conexão simples à qualquer tomada, possibilitando ao técnico grande facilidade no deslocamento e obtenção das radiografias e que, assim como a maioria das empresas do ramo, o modelo analógico de raio-X móvel não



é motorizado e, portanto, não conta com sistema de baterias. Esta solicitação acaba, portanto, por limitar a participação de diversas empresas e onerar a oferta dos produtos. Como o objetivo das compras públicas é seguir os princípios de isonomia e maior competitividade do certame, solicitamos que este item seja considerado facultativo nos equipamentos já que sua ausência não prejudicará a demanda clínica solicitada e ainda possibilitará maior concorrência das empresas ao certame. Estamos corretos?

Resposta: Edital não será alterado

Solicita o edital: 5-diafragma com as seguintes características mínimas: b) rotação de 360 graus

Esclarecimento: Informamos ao órgão que cada fabricante possui sua particularidade no projeto de seu equipamento, sendo que alguns equipamentos podem apresentar rotação do colimador +/-45°. Limitar a participação de empresas as que apresentam rotação do colimador 360° não é garantia de aquisição de um equipamento de melhor qualidade. Logo, com o sentido de garantir os princípios da igualdade, livre concorrência, e legalidade, cernes das compras públicas, solicitamos que o órgão altere a especificação citada acima para "Rotação do colimador: +/- 45°". Estamos corretos?

Resposta: Edital não será alterado

Solicita o edital: 11 com sistema automático de parada emergencial em caso de colisão

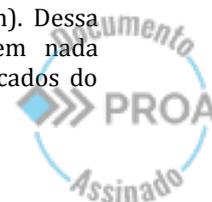
Esclarecimento: Assim como explicado em item anterior, o equipamento ofertado não é motorizado, portanto, não possui sistema automático de parada emergencial. Solicitamos, em vista da manutenção dos princípios de isonomia e livre participação que regem o certame, que sejam considerados equipamentos que apresentem essa configuração.

Resposta: Edital não será alterado

Solicita o edital: 13-dimensões máximas para deslocamento entre leitos e condições de transporte em elevador(lxpax): 590mm x 1200mm x 1950mm

Esclarecimento: Informamos que o equipamento ofertado possui dimensões (lxpax): 631mm x 1305 mm x 2050 mm, sendo que a altura, por exemplo, fica bem menor considerando o equipamento em posição de transporte (máximo de 1325 mm). Dessa forma, percebemos que as dimensões possuem diferenças ínfimas, que em nada prejudicarão o órgão e em entendemos, portanto, que não seremos desclassificados do certame. Estamos corretos nesse entendimento?

Resposta: Edital não será alterado





Solicita o edital: a) anodo com angulo giratorio de alta rotacao com no minimo 3.000 rpm;

Esclarecimento: Cada fabricante possui sua particularidade no projeto de seu equipamento, sendo que algumas empresas podem apresentar diferenças em suas soluções. A Siemens Healthineers oferece em seu equipamento um ânodo de alta rotação de 2800 rpm, suficiente para uma ótima dissipação térmica do tubo. Sendo assim, devido a diferença ínfima que não traz quaisquer impactos negativos na rotina clínica ou qualidade de imagem, solicitamos, em vista da manutenção dos princípios de isonomia e livre participação que regem o certame, que sejam considerados equipamentos que apresentem rotação de 2800 rpm.

Resposta: Edital não será alterado

Solicita o edital: Gaveta porta chassis protegida de radiacao para no minimo 8 chassis de 35 x 43 cm

Esclarecimento: Esclarecemos que a gaveta porta-chassis do equipamento ofertado fica do lado oposto do tubo que fará a emissão dos raios-X, não sendo necessária, portanto, proteção contra radiação, uma vez que os filmes radiográficos não correm risco de serem impressionados. Dessa forma, entendemos que atendemos à solicitação editalícia e não seremos desclassificados do certame. Estamos corretos nesse entendimento?

Resposta: Edital não será alterado

I) QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA

Devido a situação mundial do COVID-19, a Siemens não consegue participar da licitação com a permanência do ponto quanto o prazo de entrega de 30 (trinta) dias. Essas máquinas são de fabricação complexa e com alto valor agregado, estamos com desabastecimento mundial e com dificuldade na importação. Pedimos a gentileza que o ponto seja reavaliado para que consigamos participar dessa licitação). Neste sentido, solicitamos que o órgão reavalie o prazo de entrega estipulado no instrumento convocatório, tendo em vista que o mesmo não poderá ser atendido por nenhuma das empresas que, ofertem equipamentos importados. Sugerimos assim que, o prazo seja alterado para 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

Resposta: Edital não será alterado





Lote 35 - Item 0870.0190.010027 – Ultrassom Diagnóstico

Edital: “Deverá ter HD interno de no mínimo 1T.”

Esclarecimento: Para permitir maior competitividade e que mais empresas participem do certame, solicitamos que este trecho seja modificado para: Deverá ter HD interno de no mínimo 500 GB.

Caso não seja possível tal alteração, podemos ofertar um HD EXTERNO para complementar o espaço de memória solicitado , sem que haja uma desclassificação técnica?

Resposta: Edital não será alterado

Lote 36 - Item 0870.0190.010031 – Ultrassom Diagnóstico Transesofágico

Edital: “Deverá ter HD interno de no mínimo 1T.”

Esclarecimento: Para permitir maior competitividade e que mais empresas participem do certame, solicitamos que este trecho seja modificado para: Deverá ter HD interno de no mínimo 500 GB.

Caso não seja possível tal alteração, podemos ofertar um HD EXTERNO para complementar o espaço de memória solicitado , sem que haja uma desclassificação técnica.

Resposta: Edital não será alterado

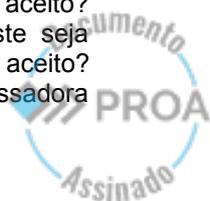
André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC

CREFITO 23009

Protocolo 994

Item 20.3.1.9.: Sobre atendimento no local em até 72 horas. Será aceito atendimento remoto? Item 20.3.2.7.: A cobertura se limita a problemas relacionados a defeito de fabricação? Item 20.3.2.8.: Considerando o tipo de construção dos endoscópios e periféricos que necessita de estrutura específica para realizar manutenção de acordo com as especificações de fábrica, somente temos laboratório de reparos em São Paulo. Isso será aceito? Termo de referência, Item Observação 39: Subitem 4: A Olympus não fornece manuais de serviço devido a segredo industrial. Isto será aceito? Subitem 8: Os prazos de reparo podem levar até 20 dias úteis. Caso este seja excedido poderemos fornecer equipamentos substitutos. Isto será aceito? Processadora: Questionamos se o órgão aceita fonte de luz acoplada a processadora de imagens, sendo mais leve e ocupando menos espaço no rack e na sala..





RESPOSTA:

Pregão Eletrônico 0319/2020

Processo administrativo 20/1300-0002974-0

Resposta ao pedido de esclarecimento

Solicitante: Olympus Optical do Brasil Ltda.

Protocolo: 994

Item 20.3.1.9.: Sobre atendimento no local em até 72 horas. Será aceito atendimento remoto?

Resposta: Será aceito atendimento remoto

Item 20.3.2.7.: A cobertura se limita a problemas relacionados a defeito de fabricação?

Resposta: Sim, cobertura a defeitos de fabricação.

Item 20.3.2.8.: Considerando o tipo de construção dos endoscópios e periféricos que necessita de estrutura específica para realizar manutenção de acordo com as especificações de fábrica, somente temos laboratório de reparos em São Paulo. Isso será aceito?

Resposta: Sim, será aceito

Item Observação 39: Subitem 4: A Olympus não fornece manuais de serviço devido a segredo industrial. Isto será aceito?

Resposta: Sim, será aceito

Subitem 8: Os prazos de reparo podem levar até 20 dias úteis.

Resposta: Sim, será aceito

Caso este seja excedido poderemos fornecer equipamentos substitutos. Isto será aceito?

Resposta: Sim, será aceito





Processadora: Questionamos se o órgão aceita fonte de luz acoplada a processadora de imagens, sendo mais leve e ocupando menos espaço no rack e na sala..

Resposta: Sim, será aceito

André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC

CREFITO 23009

Protocolo 995

EMPRESA Labor-Med Aparelhagem de Precisão Ltda

Anexo II - Termo de referência - Lote 30 – Prazo de entrega:

Pedido de esclarecimento/alteração:

O anexo II, termo de referência, Lote 30, estipula prazo de entrega de 15 (quinze) dias. Considerando que os principais fabricantes de equipamentos de endoscopia, são estrangeiros e a fabricação destes são sob encomenda, estando ainda sujeitos a todos os trâmites de importação, este prazo torna-se inexecutável. Questiona-se, considerando estas informações, se poderá ser aceito prazo de entrega mínimo de 90 (noventa) dias.

RESPOSTA:

O prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos equipamentos, conforme consta no Termo de Referência, é de interesse da Administração e deve ser mantido.

Protocolo 997

Analisando as exigências do Edital, conforme consta na descrição dos equipamentos e para efeito de participação do certame, percebe-se que são exigidos alguns requisitos que podem frustrar o caráter competitivo do processo.





Assim, apresenta-se a seguir argumentos que contribuem para alteração destas características e, ao final, questionamentos para o **LOTE 02 – ITENS 0870.0190.010001 E 0870.0190.009996**.

SOBRE A FAIXA DE MEDIDA DA PRESSÃO INVASIVA: No edital solicita: “PRESSÃO INVASIVA: 2 CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA ESCALA DE VALORES DE -40 A 320 MMHG” (grifo nosso)

Entende-se que o limite inferior exigido na especificação é bastante restrito e não se mostra biologicamente compatível com a monitoração de pacientes, inclusive, colocar em risco os pacientes monitorados. Faixas com limites muito baixos, como por exemplo, -50 ou -40 mmHg, significaria que o paciente já não apresenta mais sinais vitais e já não possibilitaria a tomada de decisão médica em tempo hábil.

Tendo em consideração todos os fatores acima citados, questionamos: equipamentos com a faixa de medida da pressão invasiva de -30 a 320 mmHg atenderão ao Edital?

Sendo assim deixamos formalizados nossos questionamentos e solicitamos esclarecimento dos itens em questão.

RESPOSTA:

Pregão Eletrônico 0319/2020

Processo administrativo 20300-0002974-0

Resposta ao pedido de esclarecimento

Solicitante: Não tem informações no material enviada

Protocolo: 997

Lote 02





Analisando as exigências do Edital, conforme consta na descrição dos equipamentos e para efeito de participação do certame, percebe-se que são exigidos alguns requisitos que podem frustrar o caráter competitivo do processo. Assim, apresenta-se a seguir argumentos que contribuem para alteração destas características e, ao final, questionamentos para o LOTE 02 – ITENS 0870.0190.010001 E 0870.0190.009996. **SOBRE A FAIXA DE MEDIDA DA PRESSÃO INVASIVA:** No edital solicita: “PRESSÃO INVASIVA: 2 CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA ESCALA DE VALORES DE -40 A 320 MMHG” (grifo nosso) Entende-se que o limite inferior exigido na especificação é bastante restrito e não se mostra biologicamente compatível com a monitoração de pacientes, inclusive, colocar em risco os pacientes monitorados. Faixas com limites muito baixos, como por exemplo, -50 ou -40 mmHg, significaria que o paciente já não apresenta mais sinais vitais e já não possibilitaria a tomada de decisão médica em tempo hábil. Tendo em consideração todos os fatores acima citados, questionamos: equipamentos com a faixa de medida da pressão invasiva de -30 a 320 mmHg atenderão ao Edital? Sendo assim deixamos formalizados nossos questionamentos e solicitamos esclarecimento dos itens em questão.

Resposta: Não será alterado o edital

Resposta: Sim 02 unidades

André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC

CREFITO 23009

PROCOLO 971

EMPRESA: AURION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

I – DOS FATOS

O objeto da presente cotação são os lotes 1 e 2

Ao verificar as exigências do Edital, está Impugnante apresenta os seguintes argumentos com finalidade de alterá-lo, e assim para que possa viabilizar sua participação.

PARA O LOTE 1:





• Resolução de tela: “resolução do display de 1280x800 pixels”. Para monitores de 10’, apenas a GE e a Philips possuem da resolução de tela solicitada (1280x800). Para que a licitação tenha sucesso é necessário que ao menos três fabricantes atendam ao especificado. Monitores multiparâmetros com tela de 10’, usualmente possuem de resolução de tela 800x600, suficiente para boa apresentação das informações. Pelo motivo apresentado, é recomendado a troca do pedido para “resolução do display de 800x600 pixels”.

• Proteção contra líquidos e sólidos: “IP21” Apenas o fabricante GE possui de proteção IP21, inviabilizando a participação de todos os outros concorrentes e torna o processo maculado. Para monitores multiparâmetros a norma de segurança não exige que o equipamento possua de tal proteção, mesmo assim a maioria dos fabricantes possuem de proteção IPX1. Pelo motivo apresentado, é recomendado a alteração do pedido para: “Deve possuir proteção mínima IPX1”.

PARA O LOTE 2:

• Análise do segmento QT/QTc Os monitores que possuem desse artifício, consideram e relevam muitas informações, como por exemplo, uma descrição encontrada em manual, com registro 10216710215 na Anvisa: “Os batimentos normais ou estimulados atrialmente e aqueles com morfologia similar têm sua média calculada para obter uma forma de onda representativa para a continuidade do processamento. Os batimentos normais seguidos por uma QRS prematura serão excluídos da medida, para evitar que esses batimentos escondam o fim da onda T. Se o algoritmo não puder constituir uma forma de onda representativa, por exemplo, porque a morfologia dos batimentos é muito variada, após 10 minutos, será gerado o INOP Impossível analisar QT. Isto também ocorrerá se os batimentos normais tiverem sido identificados erroneamente, de forma que o algoritmo não tenha batimentos suficientes para fazer medidas de QT”.

Sendo essa medida pouco precisa, sugerimos a retirada de tal solicitação, que restringe a participação de diversos fabricantes

• Cursores ajustáveis na curva de pressão invasiva O edital solicita que o monitor possua de cursores ajustáveis na curva de pressão invasiva e logo após solicita que o monitor possua a capacidade de medir o Delta PP de forma automática. Se o monitor realiza o cálculo de forma automática, o cursor sobre a curva é desnecessário.

Por essa razão, recomendamos que seja solicitado: “cursores ajustáveis na curva de pressão invasiva OU delta PP automático”

RESPOSTA:

Pregão Eletrônico 0319/2020





Processo administrativo 20/1300-0002974-0

Resposta a Impugnação

Solicitante: Aurion Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Lote 1.

Resolução de tela: “resolução do display de 1280 x 800 pixels’

Resposta: Não será alterado, mais de uma marca e modelo atendem ao edital.

Proteção contra líquidos e sólidos: “IPX21”.

Resposta: Não será alterado, mais de uma marca e modelo atendem ao edital.

Lote 2.

Análise do segmento QT/QC

Resposta: Não será alterado, necessidade clinica.

Cursores ajustáveis na curva de pressão invasiva

Resposta: Não será alterado, necessidade clinica.

André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC

CREFITO 23009

PROCOLO 991





EMPRESA: HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Por isso, solicitamos as alterações abaixo.:

a) O edital exige: - “Monitor multiparamétrico modular e intercambiável, tela sensível ao toque com botão rotacional”;

b) Requer seja alterado para: -“Monitor multiparamétrico e/ou modular intercambiável, e/ou tela sensível ao toque e/ou botão rotacional”;

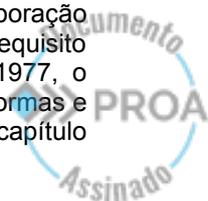
Justificativa: Não irá mudar a performance do equipamento ele sendo pré-configurado ou modular e sendo tela sensível ao toque ou com botão rotacional, o importante é o manuseio do equipamento de forma eficaz e uma leitura de parâmetros de forma precisa, atendendo perfeitamente à exigência do Órgão. Qualquer configuração atenderá perfeitamente à exigência do edital.

c) O edital exige: “- No mínimo 160 horas de tendências gráficas com possibilidade de gravar curvas em tempo real e oxícardiorrespirograma”

d) Requer seja alterado para: “- No mínimo 120 horas de tendências gráficas com possibilidade de gravar curvas em tempo real e oxícardiorrespirograma”

Justificativa: Tal solicitação denota um direcionamento claro à empresa GE Healthcare, pois somente a empresa com tais parâmetros em conjunto solicitados no memorial descritivo, possui tais características. Além disso, julgamos o motivo de ser solicitado acima de 120h de tendências? Esse intervalo de tempo é disponível nas empresas fabricantes de monitor, comprovando ser um intervalo eficaz no armazenamento e na monitorização do paciente.

f) Requer seja alterado para: - “Bateria interna ou modular de lítio com autonomia mínima de 60 minutos”; Justificativa: Tal solicitação se faz necessária para que o requisito não seja conteúdo de futuros processos de impugnações e desclassificações pós disputa de preços. A alteração do requisito tem por finalidade a abertura do memorial descritivo e retirada dos fatores de direcionamento que maculam o processo. Ainda que a solicitação permaneça, torna-se necessário a avaliação do seguinte: 1- Os equipamentos solicitados em questão destinam-se a UTI e ou CC. 2- No próprio memorial descritivo é solicitado parâmetros que devem ser possíveis de incorporação futura. 3- O descritivo em questão a ser adquirido não possui demanda ou requisito técnico para suportar transporte, tão pouco intra ou extra hospitalar. Em 1977, o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 400, de 6 de dezembro de 1977 – Normas e Padrões sobre Construções e Instalações de Serviços de Saúde, que em seu capítulo – Normas Técnicas Sobre Instalações Elétricas,





item 6, determinava que todo hospital deveria obrigatoriamente manter uma fonte de energia de emergência para assegurar a continuidade do funcionamento dos equipamentos vitais utilizados no atendimento aos pacientes, quando o suprimento de energia fosse interrompido. Esta Portaria estabelecia também que “a inobservância as normas e padrões aprovados por esta portaria constitui infração à legislação sanitária federal tal como configurado na Lei nº 6437/77 “. Em 1995 tendo o Ministério da Saúde participado do processo de elaboração na norma da ABNT, NBR 13.534 _ Instalações Elétricas Para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde/Requisitos de Segurança, publicou a Portaria nº 2.662/95 que adotou a citada norma da ABNT como regulamento técnico, ampliando as informações técnicas sobre o assunto. A Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 ratificou o que estava normatizado na Portaria. Por fim, entendemos a solicitação de bateria e sua importância, porem nas características solicitadas existe apenas um direcionamento a algum fabricante. Reiteramos que (2) duas horas estaria de acordo com o produto e suas características e ainda manteria o paciente e toda a equipe multidisciplinar confortável, para que o gerador pudesse exercer seu funcionamento que conforme previsto na normativa deve manter pelo menos mais 24 (vinte e quatro) horas com tempo acionamento do próprio gerador de 0,5 segundos para equipamentos de suporte à vida. g) O edital exige: -“Oximetria com tecnologia Nellcor oximax, GE ou Masimo

h) Requer seja alterado para: -“Oximetria com tecnologia Nellcor oximax, GE , Masimo Set” ou Similar; Justificativa: É notável um direcionamento à marca GE, pois nesse caso, as concorrentes terão que ofertar uma tecnologia mais cara para atendimento ao edital. Por isso, solicitamos que seja também aceita tecnologia similar, para que nesse caso, somente a GE não seja beneficiada no certame. Ressaltando que a nossa tecnologia de oximetria Mindray, homologada e aprovada no Hospital de Clínicas de Porto Alegre, possui alta sensibilidade e leitura de alto desempenho, portanto não prejudicaremos a qualidade do produto a ser ofertado e assim, pela Lei de livre concorrência, outras empresas poderão participar do certame sem prejuízo. i) O edital exige: “Características mínimas adicionais: deve possuir proteção mínima IP21 contra infiltração perigosa de água e deve estar conforme a norma de segurança IEC 60601-1” j) Requer seja alterado para: “Características mínimas adicionais: deve possuir proteção mínima IPX1” Justificativa: Tal solicitação denota um direcionamento à empresa GE, pois somente ela possui tal característica. Sabemos que a maioria dos monitores do mercado possuem IPX1, confirmando a eficácia de proteção solicitada em normas brasileiras de segurança, por isso, tal modificação não afetará na qualidade do produto licitado. k) O edital exige: “Débito cardíaco: medida por sonda em linha ou sonda em banho com intervalo de medição de temperatura sanguínea entre 17oC a 42oC. l) Requer seja alterado para: “Débito cardíaco: medida por sonda em linha ou sonda em banho com intervalo de medição de temperatura sanguínea entre 23oC a 42oC. Justificativa: Tal solicitação denota um direcionamento à empresa GE, pois somente ela possui tal intervalo, não tendo aplicação clínica para tal range de leitura. Sabemos que esse intervalo na medição da temperatura sanguínea (23oC a 42oC.) é fisiologicamente suficiente para as temperaturas encontradas no sangue humano e seguro ao procedimento de débito cardíaco, pois temperaturas abaixo de 23oC são impraticáveis. m) O edital exige: -“Que tenha possibilidade futura de utilização de débito cardíaco minimamente invasivo, isto é, PICCO, BIS(análise bispectral), EEG e Transmissão neuromuscular”

n) Requer seja alterado para: Que tenha possibilidade futura de BIS(análise bispectral)





Justificativa: Tal solicitação denota além de um direcionamento de modelo à empresa GE Healthcare, também não se adequa ao valor da verba disponível para equipamento, pois tais solicitações agregam valor ao produto, não sendo possível ofertar equipamento que atenda ao descritivo e verba. Por isso, solicitamos que seja alterado para somente possibilidade futura de BIS, pois além de se adequar a verba, irá se adequar ao setor solicitado (UTI). Sabemos que tais informações não constam de maneira intencional, no entanto pelo princípio da isonomia precisam ser alteradas de modo que qualquer empresa possa atender. A modificação do edital não modificará na qualidade do equipamento, além de trazer menor prejuízo aos cofres públicos, pois sabemos que mais empresas participarão do certame e com isso, o valor dos produtos será mais concorrido. A mudança evitará o direcionamento de produto e permitindo somente que a empresa GE Healthcare possa participar do Edital. Prazo de entrega Prazo de Entrega: (se abaixo de 180 dias) Ocorre, no entanto, que tal prazo não se mostra factível de cumprimento. Vejamos: Primeiramente, em virtude da moléstia Coronavírus – Covid 19, assolar o Mundo Global ferozmente, nas diversas Indústrias de equipamentos voltados à área da saúde, por vezes cancela os trabalhos, não havendo previsão concreta na retomada total e efetiva das atividades, circunstâncias estas que são de conhecimento notório. Em virtude desta pandemia a necessidade de abastecimento das unidades de saúde de diversos equipamentos médicos a nível global, gerou uma sobrecarga na capacidade de confecção dos mesmos, sendo que a estrutura atual não é capaz de suportar este aumento de produção, mesmo no ápice na linha produtiva. Ocorre ainda, que os Órgãos sanitários e reguladores por medida de segurança mediante o surgimento do “Coronavirus – Covid 19” ficaram mais morosos na fiscalização e análises, devido a essas dificuldades as questões de saúde pública e operacionais que estão ocorrendo no âmbito Global e também no Brasil. Assim pedimos compreensão para a dilatação do prazo de entrega no mínimo de 180 dias. Assim, é muito difícil que alguma empresa – quer seja de produção nacional, quer seja proveniente de importação – consiga viabilizar a entrega num prazo abaixo de 180 dias. Vislumbrando um aspecto prático e mais realista, a Hecadi requer que seja alterado o edital quanto a este quesito de forma que passe a constar do edital: Prazo de Entrega: 180 (cento e vinte) dias após a emissão do empenho.

Deve o Edital, ser devidamente revisado pela Licitante, visando a sua alteração, para permitir que outros concorrentes possam participar do Certame, oferecendo equipamentos com tecnologia atualizada. O que se pretende com a presente impugnação é que a escolha do produto seja feita em função de critérios econômicos e técnicos, que evidenciem uma vantagem na escolha, conforme disposto legalmente, motivo pelo qual deve haver uma melhor avaliação das características técnicas.

RESPOSTA:

Pregão Eletrônico 0319/2020

Processo administrativo 20300-0002974-0

Resposta a Impugnação

SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC RS
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160





Solicitante: HECADI Equipamentos Médicos Ltda

Protocolo: 991

Resposta: Não existe questionamento técnico

André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC

CREFITO 23009

PROCOLO 992

EMPRESA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA

Desta maneira, a fim de que se amplie a participação editalícia, requer seja alterado o edital para que passe a constar com a seguinte redação:

- LOTE 35 – ULTRASSOM

Edital solicita: Deverá ter HD interno de no mínimo 1T

Alterar para: Deverá ter HD interno ou externo de no mínimo 1T

JUSTIFICATIVA: A alteração não traz prejuízos ao armazenamento de imagens e nem ao serviço público, possibilitando que empresas que possuam produtos com HD maior





ou menor 1TB possam ofertar seus produtos e complementar a capacidade de armazenamento, atendendo assim aos princípios Constitucionais de Isonomia e Economicidade.

• LOTE 36 – ULTRASSOM

Edital solicita: HD interno de pelo menos 1T

Alterar para: Deverá ter HD interno ou externo de no mínimo 1T

JUSTIFICATIVA: A alteração não traz prejuízos ao armazenamento de imagens e nem ao serviço público, possibilitando que empresas que possuam produtos com HD maior ou menor 1TB possam ofertar seus produtos e complementar a capacidade de armazenamento, atendendo assim aos princípios Constitucionais de Isonomia e Economicidade.

• LOTE 40 – RAIO-X

Edital solicita: tensão gerador: 40kv-133kv

Alterar para: tensão gerador: 50kv-125kv

Edital solicita: profundidade: 1.200,00 mm

Alterar para: profundidade: 1.235,00 mm

Edital solicita: disparador c/comprimento minimo 3m

Alterar para: disparador c/comprimento minimo 2,5m;

PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

O Edital, dispõe que o prazo de entrega será de 15(quinze) dias após o recebimento da Nota de empenho.





Ocorre, no entanto, que tal prazo não se mostra factível de cumprimento.

Vejam os.

O prazo de entrega estipulado no referido edital não é condizente com os processos burocráticos de importação brasileiros, uma vez que somente a licença de importação expedida pela ANVISA pode consumir tal período.

Vale lembrar que os outros procedimentos não foram levados em consideração no item anterior como, por exemplo, o desembaraço aduaneiro propriamente dito, frete internacional, despachos da Receita Federal, entre outros.

Ademais, os equipamentos que são montados e/ou fabricados no Brasil também sofrem importações, uma vez que parte das peças vem de fornecedores do exterior, quando não quase todo o aparelho, tendo apenas um pequeno percentual de partes nacionais.

É importante esclarecer que cada aparelho possui diversas peculiaridades, conforme se denota do descritivo técnico dos Equipamentos requeridos no edital.

Por conta disto, as empresas não os fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto comercial).

Além disso, o custo de manter aparelhos em estoque para pronta entrega seria repassado aos preços, tanto o financeiro quanto o montante do imobilizado, que ficaria aguardando o faturamento para clientes.

Esse custo revertido no preço não interessa ao setor público que visa buscar nos pregões o menor valor dentre os licitantes que participam.

Deste modo, bastante difícil que alguma empresa - seja de produção nacional, seja proveniente de importação - consiga viabilizar a produção e entrega destes equipamentos em 30(trinta) dias após o recebimento da Nota de empenho.

Ainda assim se o fizer, a empresa certamente repassaria os custos expostos acima ao preço final, portanto, se o prazo definido for maior, previsivelmente o preço do equipamento seria menor.





Vislumbrando um aspecto prático mais realista, a Impugnante requer seja alterado o Edital quanto a este quesito de forma que passe a **constar prazo de entrega de “90 dias”**, ao invés de “15 dias”, pelos motivos acima colocados.

RESPOSTA:

Resposta a Impugnação

Solicitante: GE Healthcare do Brasil Com. e Ser. de Equipamentos Médicos Ltda.

Lote 35 - Ultrassom

Edital solicita: Deverá ter HD interno de no mínimo 1T

Alterar para: Deverá ter HD interno ou externo de no mínimo 1T

Resposta: Não serão aceitas alterações

Lote 36 - Ultrassom

Edital solicita: Deverá ter HD interno de no mínimo 1T

Alterar para: Deverá ter HD interno ou externo de no mínimo 1T

Resposta: Não serão aceitas alterações

Lote 40 – Raio -X

Edital solicita: tensão gerador: 40kv-133kv

Alterar para: tensão gerador: 50kv-125kv

Edital solicita: profundidade: 1.200,00 mm

Alterar para: profundidade: 1.235,00 mm

Edital solicita: disparador c/comprimento mínimo 3m





Alterar para: disparador c/comprimento mínimo 2,5m;

Resposta: Não serão aceitas alterações

O prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos equipamentos, conforme consta no Termo de Referência, é de interesse da Administração e deve ser mantido.

PROTOCOLO 1008

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Para fins de participação no certame solicitamos pedido de esclarecimentos as exigências do Edital Anexo II - Termo de Referência onde **O PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS É DE 15 DIAS**, os aparelhos são de fabricação complexa e com alto valor agregado, conforme descritivo técnico dos equipamentos requeridos no edital, tendo em vista que o mesmo não poderá ser atendido por nenhuma das empresas participantes, a Baumer S/A solicita ao órgão que seja alterado o edital, e o prazo de entrega seja de 15 para 90 dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho

REPOSTA:

Pregão Eletrônico 0319/2020

Processo administrativo 20300-0002974-0

Resposta a Pedido de Esclarecimento

Solicitante: Baumer S/A

Protocolo: 1008

Para fins de participação no certame solicitamos pedido de esclarecimentos as exigências do Edital Anexo II - Termo de Referência onde **O PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS É DE 15 DIAS**, os aparelhos são de fabricação complexa e com alto valor agregado, conforme descritivo técnico dos equipamentos requeridos no edital, tendo em vista que o mesmo não poderá ser atendido por nenhuma das empresas participantes, a Baumer S/A solicita ao órgão que seja alterado o edital, e o prazo de entrega seja de 15 para 90 dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.





Resposta: O prazo de entrega é de 15(quinze) dias conforme edital

André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC

CREFITO 23009

PROTOCOLO 1011

**EMPRESA BARRFAB IND COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.

RESPOSTA:

Pregão Eletrônico 0319/2020

Processo administrativo 20300-0002974-0

Resposta a Impugnação

Solicitante: Barfab Ind. e Com. Imp. e Exp.

Protocolo: 1011

1. Deverá ser apresentado certificado de compatibilidade dom fluxo laminar.

Resposta: Será aceita a norma ABNT NBR IEC 60601-2-46

2. Luz ambiente para vídeo cirurgia mínima de 3000 Lux

Resposta: Não será aceito alterações

3. Quantidade mínima de 60 Leds





Resposta: Não será aceito alterações

4. Intensidade Luminosa ajustada de no mínimo 20.000 aa 160.000 Lux

Resposta: Não será aceito alterações

5. Diâmetro de cada cúpula não deverá ser superior a 700mm

Resposta: Não será aceito alterações

6. Consumo total de energia por cúpula com intensidade de 100% não deve ser superior a 115VA

Resposta: Não será aceito alterações

7. Ajuste de temperatura de cor mínima não deverá ser inferior a 4200K

Resposta: Não será aceito alterações

André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC

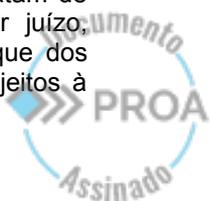
CREFITO 23009

PROCOLO 1013

EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ao analisarmos o descritivo em referência, notamos que faz-se necessária a apresentação de esclarecimento, visando assegurar a possibilidade de participação e a isonomia entre as propostas licitantes, nos tópicos a saber:

O prazo de entrega de 15 (quinze) dias solicitado no edital poderá ir contra a capacidade dos fornecedores de equipamentos médicos, uma vez que se tratam de equipamentos de alta complexidade técnica de produção e, salvo melhor juízo, também não há nenhum fornecedor nacional que consiga montar um estoque dos mesmos, quer seja pela diversificação de configurações, ou por estarem sujeitos à importação.





Assim exposto, solicitamos esclarecer sobre a possibilidade de aceite da **entrega em até 30 (trinta) dias**.

RESPOSTA:

Pregão Eletrônico 0319/2020

Processo administrativo 20300-0002974-0

Resposta a Pedido de Esclarecimento

Solicitante: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS Ltda

Protocolo: 1013

O prazo de entrega de 15 (quinze) dias solicitado no edital poderá ir contra a capacidade dos fornecedores de equipamentos médicos, uma vez que se tratam de equipamentos de alta complexidade técnica de produção e, salvo melhor juízo, também não há nenhum fornecedor nacional que consiga montar um estoque dos mesmos, quer seja pela diversificação de configurações, ou por estarem sujeitos à importação. Assim exposto, solicitamos esclarecer sobre a possibilidade de aceite da entrega em até 30 (trinta) dias.

Resposta: O prazo de entrega é de 15(quinze) dias conforme edital

André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC

CREFITO 23009

PROTOCOLO 1015

EMPRESA; OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA,





Senhor Pregoeiro o edital se encontra com valor estimado muito abaixo do valor de mercado, o descritivo do item do lote 13 foi retirado do Ministério da Saúde Procot/SIGEM.

Só que o descritivo do Ministério da Saúde não prevê **“corte de blister”** e **“impressão direto na forma farmacêutica”**, e sim apenas possibilidade de expansão para estas funcionalidades, o valor de R\$ 193.427,00 proveniente de verba parlamentar, prevê apenas que a unitarizadora completa que tenha possibilidade de **expansão para “corte de blister e “impressão direto na forma farmacêutica”**.

Sendo assim foi adicionado devida ou indevidamente “corte de blister” e “impressão direto na forma farmacêutica” e não apenas possibilidade de expansão.

Com apenas R\$ 193.467,00 valor estimado disponível não é possível agregar outros equipamentos para expansão, o ministério possui verbas adicionais específicas para estas expansões que se tratam de outros dois equipamentos.

A falta de orçamento das empresas fabricantes para equipamentos com estas funcionalidades comprovam as alegações da impugnante, assim como o descritivo técnico original do PROCOT/SIGEM

Diante disso solicitamos adequação do descritivo ou adequação do valor estimado do objeto

RESPOSTA:

Pregão Eletrônico 0319/2020

Processo administrativo 20300-0002974-0

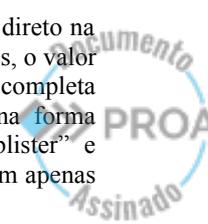
Resposta a Impugnação

Solicitante: Opuspac Ind.e Com. De Maquinas Ltda.

Protocolo: 1015

Lote 13

Só que o descritivo do Ministério da Saúde não prevê “corte de blister” e “impressão direto na forma farmacêutica”, e sim apenas possibilidade de expansão para estas funcionalidades, o valor de R\$ 193.427,00 proveniente de verba parlamentar, prevê apenas que a unitarizadora completa que tenha possibilidade de expansão para “corte de blister e “impressão direto na forma farmacêutica”. Sendo assim foi adicionado devida ou indevidamente “corte de blister” e “impressão direto na forma farmacêutica” e não apenas possibilidade de expansão. Com apenas





R\$ 193.467,00 valor estimado disponível não é possível agregar outros equipamentos para expansão, o ministério possui verbas adicionais específicas para estas expansões que se tratam de outros dois equipamentos. A falta de orçamento das empresas fabricantes para equipamentos com estas funcionalidades comprovam as alegações da impugnante, assim como o descritivo técnico original do PROCOT/SIGEM Diante disso solicitamos adequação do descritivo ou adequação do valor estimado do objeto.

Resposta: Não será aceito alterações.

André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC

CREFITO 23009

PROTOCOLO 1018

EMPRESA: MECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

IMPUGNAÇÃO - PRAZO DE ENTREGA LOTE 15 - MESA CIRÚRGICA

Sr. Pregoeiro, o prazo de entrega de apenas 15 (quinze) dias para o lote 15 é inexecutável e colabora com direcionamento direto e indireto do objeto, sendo que, o prazo é inexecutável para fabricação e, até mesmo, para o simples transporte e logística da mercadoria pronta.

Vale ressaltar que somos fabricantes do equipamento e não existe possibilidade de ofertar proposta com o prazo concedido em edital. Ressaltamos que os editais fornecem um prazo de no mínimo 30 a 60 (sessenta) dias para a entrega.

Diante das alegações e comprovações, solicitamos a esta idônea organização que o prazo de entrega seja alterado para a média de 60 (sessenta) dias, pois os prazos padrões de mercado são de 30 a 90 dias, evitando o direcionamento indireto e proporcionando mais participantes neste processo

RESPOSTA:

Pregão Eletrônico 0319/2020

Processo administrativo: 20300-0002974-0

Resposta a Impugnação

Solicitante: Mecsul Indústria e Comércio Imp. e Exp. de Equip. Hospitalares Ltda





Protocolo: 1018

LOTE 15

Sr. Pregoeiro, o prazo de entrega de apenas 15 (quinze) dias para o lote 15 é inexecutável e colabora com direcionamento direto e indireto do objeto, sendo que, o prazo é inexecutável para fabricação e, até mesmo, para o simples transporte e logística da mercadoria pronta. Vale ressaltar que somos fabricantes do equipamento e não existe possibilidade de ofertar proposta com o prazo concedido em edital. Ressaltamos que os editais fornecem um prazo de no mínimo 30 a 60 (sessenta) dias para a entrega.

Diante das alegações e comprovações, solicitamos a esta idônea organização que o prazo de entrega seja alterado para a média de 60 (sessenta) dias, pois os prazos padrões de mercado são de 30 a 90 dias, evitando o direcionamento indireto e proporcionando mais participantes neste processo.

Resposta: O prazo de entrega de 15 (quinze) dias não será alterado.

André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC

CREFITO 23009

PROTOCOLO 1021

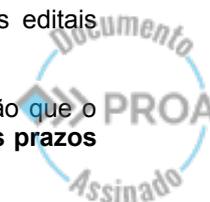
EMPRESA: El-roi Medical Solutions Indústria E Comércio De Equipamentos Eireli
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Prazo de entrega para os itens 9, 24, 29.

Sr. Pregoeiro, o prazo de entrega de apenas 15 (quinze) dias para os itens 9, 24, 29 é inexecutável e colabora com direcionamento direto e indireto do objeto, sendo que, o prazo é inexecutável para fabricação e, até mesmo, para o simples transporte e logística da mercadoria pronta.

Vale ressaltar que somos distribuidores dos equipamentos e não existe possibilidade de ofertar proposta com o prazo concedido em edital. Ressaltamos que os editais fornecem um **prazo de no mínimo 30 a 90 (noventa) dias para a entrega.**

Diante das alegações e comprovações, solicitamos a esta idônea organização que o prazo de entrega seja **alterado para a média de 60 (sessenta) dias, pois os prazos**





padrões de mercado são de 30 a 90 dias, evitando o direcionamento indireto e proporcionando mais participantes neste processo

Resposta: O prazo de entrega de 15 (quinze) dias não será alterado.

PROCOLO 1038

**EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Solicitamos esclarecimento quanto ao HD interno de 1TB solicitado no Item 35 e 36, pois a solicitação presente nos descritivos de cada item direcionam o certame ao equipamento **modelo DC-70 da fabricante Mindray**, e não garantem a compra de um equipamento com tecnologia superior, muito pelo contrário, somente habilita o participante que possuir HD com espaço INTERNO de 1TB, mesmo que ele somente cumpra com o solicitado em edital, sem possuir características superiores.

O descritivo do SIGEM (Ministério da Saúde) foi alterado de forma que impossibilita que diversas fabricantes atendam o certame, inclusive a Philips. O descritivo padrão solicita HD com capacidade de **500GB**, tal capacidade utilizada por Ou seja, a alteração não traz melhorias no produto a ser adquirido, somente faz com que equipamentos que atendem a necessidade fim da aquisição deixem de atender, direcionando o edital e resultando em uma compra com valores mais altos, visto que não haveria uma disputa justa em lances, onerando a Dd. Administração e os cofres públicos. Também, não garante isonomia, visto que as imagens podem ser salvas em HD externo, que pode ser fornecido pelo próprio fornecedor sem nenhum prejuízo tecnológico e clínico.

Vejamos:

ITEM 35

Onde se lê: Deverá ter HD interno de no mínimo 1T.

Leia-se: Deverá ter HD de no mínimo 1T.

ITEM 36

Onde se lê: HD interno de pelo menos 1T.

Leia-se: HD de pelo menos 1T.

Com as alterações, essa Dd. Administração continuará recebendo equipamento com HD de armazenamento de 1TB ou superior, sem direcionar o certame e permitindo que equipamentos com tecnologia superior e maior qualidade de imagem da solicitada em edital também participem do certame. O armazenamento do HD não é uma característica qualitativa.

Resposta: O prazo de entrega de 15 (quinze) dias não será alterado.

PROCOLO 1039

**EMPRESA: MEC SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**





PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

DA ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 15 - MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA

DAS CARACTERÍSTICAS QUE POSSUEM FUNÇÃO DE EXCLUSÃO:

PARTE 1 - “Capacidade de carga segura de no mínima de 300Kg na posição Zero ou neutra.”

PARTE 2 - “A coluna deverá ter ajuste de altura da coluna de no mínimo 300mm de curso, composta, com sistema de refis auto lubrificante isenta do uso de óleo lubrificante.”

PARTE 1 - Sr. pregoeiro, o descritivo solicita capacidade de 300kg, porém não é específica para obesos, não pede nenhum acessório para tal, e acaba por excluir algumas fabricantes da participação.

Logo, poderia aceitar uma capacidade de peso menor que o mencionado, sem alterar a qualidade do equipamento. Sendo assim sugerimos o descritivo com capacidade para no mínimo de 220kg, pois é o padrão solicitado nos editais de licitação para este modelo.

PARTE 2 - A altura da coluna de no mínimo 300mm de curso, também direciona e exclui fabricantes.

Solicitamos a alteração para o padrão nos editais de licitação para este modelo de equipamento, que seria de 250mm de curso.

O descritivo do edital além de encarecer o produto, direciona de forma direta e impede esta entidade de receber propostas mais vantajosas, com equipamentos de qualidade e menor preço.

E, com essas especificações, nem a impugnante e nem outras fabricantes poderão comprovar a capacidade de suas mesas para o certame, e até mesmo para a fabricante que consegue, não tem sentido ter uma exigência no edital que não possui nenhuma funcionalidade e que acabará inibindo mais propostas para esta idônea entidade.

SUGESTÃO DE TRECHOS DO DESCRITIVO LIVRES DE DIRECIONAMENTO

PARTE 1 - “Capacidade de carga segura de no mínima de **220Kg** na posição Zero ou neutra.”

PARTE 2 - “A coluna deverá ter ajuste de altura da **coluna de no mínimo 250mm de curso**, composta, com sistema de refis auto lubrificante isenta do uso de óleo lubrificante.”

Resposta: O prazo de entrega de 15 (quinze) dias não será alterado.





Desta forma, diante das considerações expostas pela Equipe Técnica do Órgão responsável pela solicitação dos itens, encaminho para conhecimento.

Contudo, à consideração superior.

Joycemar Moreira da Silva,
ECAT- DEPLAN/CELIC

Paulo Alexandre Oliveira,
Gerente ECAT- DEPLAN/CELIC

De acordo. Encaminhe-se ao DELIC/CELIC, para conhecimento.

DEPLAN/CELIC, em 04 de junho de 2020.

Sibele de Almeid





Nome do documento: 0134 20 1300 0002974 0 - PE 319-2020 - PEDIDO DE IMPUGNACAO E ESCLARECIMENTO.doc

Documento assinado por

Joycemar Moreira da Silva
Paulo Alexandre Oliveira
Sibele de Almeida Geiss

Órgão/Grupo/Matrícula

SEPLAG / ECAT/DEPLAN / 260853701
SEPLAG / ECAT/DEPLAN / 260509001
SEPLAG / DEPLAN/CELIC / 349546901

Data

04/06/2020 20:02:24
04/06/2020 20:17:43
04/06/2020 20:24:13

